



Processo nº 25380.001649/2021-84

Unidade Gestora: FIOCRUZ-CE

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 91/2021, QUE FAZEM
ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E A EMPRESA
NOVA ANALITICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ**, por intermédio fundação, com sede no endereço no Prédio de Pesquisa do Campus da Fiocruz Ceará, localizado na Região Metropolitana de Fortaleza (distante 22km do aeroporto de Fortaleza) sito à Rua São José S/N, bairro Precabura, município de Eusébio/CE, coordenadas GPS (3°50'08.8"S 38°26'36.0"W), doravante denominada, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representado pelo seu Vice-Presidente de Gestão e Desenvolvimento Institucional, Senhor **Mário Santos Moreira**, brasileiro, nº 20295189 – CRA/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 764.386.357-15, nomeado pela Portaria nº 146, de 06 de maio de 2021, publicada no *DOU* de 2 de Fevereiro de 2017, portador da matrícula funcional nº 07625091, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **NOVA ANALITICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ sob o nº 67.774.679/0001-47, sediado na Rua Assungui, 432 - Vila Gumerindo 04131-000 - São Paulo - SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio da empresa, Sr. **Valter Alves Pereira**, portador da Identidade nº 52827203 e CPF nº: 878.206.178-53, tendo em vista o que consta no Processo:25380.001649/2021-84, conforme minuta aprovada pelo parecer da Procuradoria nº **01110/2021/CLC/PFFIOCRUZ/PGF/AGU** e em observância às disposições da Medida provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato **91/2021**, decorrente da Dispensa de Licitação **56/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Sonicador Q700 (sem probe), 220V, marca QSonica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2. *Este Termo de Contrato vincula-se Termo de Referencia dispensa de licitação conforme previsto em IN SGD-ME nº 01/2019 (Contratação de Soluções de TIC) e da MP nº 1.047/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.*
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	Código PGC	Quantidade	Valor referencial unitário (R\$)
1	Sonicador Q700 (sem probe), 220V,marca QSonica.	436934	25738	1	R\$ 91.422,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 115 (cento e quinze) dias , com início em 31/08/2021 e encerramento em 23/12/2021, prorrogável por períodos sucessivos, desde que vantajosos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da pandemia da Covid-19.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 91.422,00 (noventa e um mil quatrocentos e vinte e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Nota de Empenho:2021NE1355

Gestão/Unidade: 254487

Fonte: 6329032281

PTRES: 195692

Elemento de Despesa: 449052

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.11.2. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma da MP 1.047/2021, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal (salvo a comprobatória de regularidade trabalhista), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Não se aplica ao objeto da Contratação por se tratar e bem com prazo de entrega até 90 (noventa) dias, conforme proposta.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por não se aplicar ao objeto da contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. O prazo de entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho Incluídos os de entrega, recebimentos (provisórios e definitivos).

8.2. Local de Entrega:

Fiocruz Ceará

Endereço: Rua São José, S/N – Bairro Precabura - Eusébio - Ceará - CEP 61760-000

Setor de Recebimento: Almoxarifado / Pesquisa

Responsável pelo Recebimento: Charles Cerqueira de Abreu / Anna Carolina Machado Marinho

As entregas deverão ser agendadas através do Telefone: (85) 3215-6468 / (21) 964178101 ou E-mail: charles.abreu@fiocruz.br / anna.marinho@fiocruz.br

Horários de Recebimento: das 9:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. São Obrigações da Contratante:

10.2. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma.

10.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.5. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.6. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8. São Obrigações da Contratada:

10.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.10. Responsabilizar-se pelas plenas condições de uso e funcionamento do objeto contratado quando não se tratar de equipamento novo, nos termos D.

10.11. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.12. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.13. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.14. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

10.15. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

10.16. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*; O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

- 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. cometer fraude fiscal;
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 11.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
 - 11.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - 11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, **nos termos do art. 13 da Medida provisória n. 1.047/2021.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Medida Provisória nº 1.047, de 2021, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

16.1. A regularidade da contratada foi aferida por meio das consultas ao SICAF, TST, CEIS, CNJ e CADIN, em 31/08/2021, anexadas os autos do Processo nº 25380.001649/2021-84, conforme documento:1043327

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

17.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 56/2021, é feita com base no artigo 2º, I, da Medida Provisória 1.047, de 2021, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

17.2. Incumbirá à CONTRATANTE, no prazo de cinco dias úteis contados da assinatura deste instrumento, providenciar a disponibilização, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), do ato de autorização da contratação direta, bem como das informações previstas no art. 10, da Medida Provisória 1.047, de 2021, de 3 de maio de 2021, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

17.3. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE, no prazo de cinco dias úteis contados da assinatura deste instrumento, providenciar a disponibilização, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), de extrato do presente contrato, bem como das informações previstas no art. 10, da Medida Provisória 1.047, de 2021, de 3 de maio de 2021, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. É eleito o Foro do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2021.

Pela Contratante:

Mário Santos Moreira

Vice-Presidência de Gestão e Desenvolvimento Institucional - VPGDI

Pela Contratada:

Valter Alves Pereira

NOVA ANALITICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Testemunhas:

Pela Contratante:

Jéssica Araújo dos Santos Camara

Pela Contratada:

Tassiana Bufalo



Documento assinado eletronicamente por **Tassiana Bufalo**, CPF: **339.956.878-50**, IDENTIDADE: **42.910.325-6 SSP SP**, em 31/08/2021, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valter Alves Pereira**, CPF: **878.206.178-53**, IDENTIDADE: **52827203 SSP/SP**, em 31/08/2021, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA ARAUJO DOS SANTOS CAMARA**, Prestadora de Serviço, CPF: **124.313.397-00**, em 31/08/2021, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO SANTOS MOREIRA**, Vice-Presidente de Gestão e Desenvolvimento Institucional, em 31/08/2021, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1043347** e o código CRC **3FF5297C**.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2021 - UASG 254420 - FIOCRUZ/PRESIDENCIA

Nº Processo: 25380.001649/2021-84.
Dispensa Nº 56/2021. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ.
Contratado: 67.774.679/0001-47 - NOVA ANALITICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de sonificador q700 (sem probe), 220v,marca qsonica..
Fundamento Legal: MP 1.047/2021 - Artigo: 2 - Inciso: I. Vigência: 31/08/2021 a 23/12/2021. Valor Total: R\$ 91.422,00. Data de Assinatura: 31/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 31/08/2021).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2021 - UASG 254420

Nº Processo: 25380002362202171 . Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto Impacto da Pandemia de COVID 19 nas Populações do Campo, Floresta e das Águas do Brasil . Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Tendo em vista sua finalidade e missão de executar atividades de apoio aos projetos desenvolvidos pela Fiocruz. Declaração de Dispensa em 31/08/2021. GUILHERME FRANCO NETTO. Coordenadora do Projeto. Ratificação em 31/08/2021. PATRICIA CANTO RIBEIRO. Vice-presidente de Ambiente, Atenção e Promoção da Saúde. Valor Global: R\$ 250.000,00. CNPJ CONTRATADA : 02.385.669/0001-74 FIOTEC -FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM SAUDE.

(SIDECE - 31/08/2021) 254420-25201-2021NE000099

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2021 - UASG 254420

Nº Processo: 25380000717202198 . Objeto: Execução de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para o Projeto Desenvolvimento e Consolidação das áreas estratégicas do Programa de Pesquisa Translacional da VPPCB . Conforme Memória de cálculo. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Tendo em vista sua finalidade e missão de executar atividades de apoio aos projetos desenvolvidos pela Fiocruz Declaração de Dispensa em 30/08/2021. WIM MAURITS SYLVAIN DEGRAVE. Coordenadora do Projeto. Ratificação em 30/08/2021. RODRIGO CORREA DE OLIVEIRA. Vice-presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas. Valor Global: R\$ 9.000.835,49. CNPJ CONTRATADA : 02.385.669/0001-74 FIOTEC -FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM SAUDE.

(SIDECE - 31/08/2021) 254420-25201-2021NE000099

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 - UASG 254420

Nº Processo: 25380001687202137. Objeto: Aquisição de equipamentos de laboratório para o BIOBANCO FIOCRUZ COVID-19, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 01/09/2021 das 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365 Manguinhos, Manguinhos - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/254420-5-00028-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 01/09/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/09/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

RODRIGO CORREA DE OLIVEIRA
Vice-presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas

(SIASGnet - 31/08/2021) 254420-25201-2021NE000099

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 254462 - COGIC/FIOCRUZ

Número do Contrato: 33/2020.
Nº Processo: 25389.100007/2020-04.
Regime Diferenciado de Contratações. Nº 2/2020. Contratante: COORDENACAO GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI. Contratado: 17.278.082/0001-33 - HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS EIRELI. Objeto: Acréscimo de serviços e supressão de serviços, relativamente à contratação de obra de adequações de acessibilidade e reformas pontuais da sede FIOCRUZ - AMAZONAS. Vigência: 06/07/2020 a 12/11/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 742.841,45. Data de Assinatura: 27/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 27/08/2021).

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO

Wilkerson Machado dos Santos, leiloeiro autorizado por Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi - COGIC/FIOCRUZ, venderá em leilão as 11:00h, no dia 30/09/2021, através do site <http://www.machadoleiloes.com.br>, bens móveis inservíveis para a Administração pública, dispostos em 03 lotes, sendo o Lote 1 composto ; o Lote 2 composto por Mobiliário e diversos - totalizando 453 bens e o Lote 3 composto por Eletrodomésticos e eletrônicos - 226 bens, todos usados, inservíveis e/ou sucatas e de propriedade da FIOCRUZ, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, que serão leiloados no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, discriminados e avaliados.

Para maiores informações (21) 2533-7878 ou (21) 981849818 ou pelo site <http://www.machadoleiloes.com.br>.

ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI
Coordenadora-Geral

ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SERGIO AROUCA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021 - UASG 254450

Nº Processo: 25388000412202114 . Objeto: Aquisição de material de sequenciamento genético da marca illumina. Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Para atender a demanda do Helio Fraga Declaração de Inexigibilidade em 26/08/2021. JESUS PAIS RAMOS. Chefe do Setor. Ratificação em 26/08/2021. PAULO ROBERTO DE SOUZA VIEIRA. Ordenador de Despesa. Valor Global: R\$ 93.702,00. CNPJ CONTRATADA : 13.147.449/0001-29 ILLUMINABRASIL PRODUTOS DE BIOTECNOLOGIA LTDA.

(SIDECE - 31/08/2021) 254450-25201-2021NE000063

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 254450 - ENSP/FIOCRUZ

Número do Contrato: 16/2018.
Nº Processo: 25388.000524/2017-81.
Dispensa. Nº 112/2018. Contratante: ESCOLA NAC. DE SAUDE PUBLICA SERGIO AROUCA. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência e alteração contratual. Vigência: 23/11/2018 a 31/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 788.070,81. Data de Assinatura: 31/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 31/08/2021).

ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2021 - UASG 254434 - ESCOLA POLITECN

Nº Processo: 25430.000175/2021-11.
Dispensa Nº 18/2021. Contratante: ESCOLA POLITECNICA DE SAUDE JOAQUIM VENANCIO.
Contratado: 04.972.800/0001-25 - ARTUR BRANDAO BUFFETT & EVENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviço de alimentação transportada (refeições e lanches), por quatro meses ininterruptos, para atender as necessidades nutricionais dos alunos da escola politécnica de saúde joaquim venâncio..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: IV. Vigência: 27/08/2021 a 27/12/2021. Valor Total: R\$ 524.902,20. Data de Assinatura: 27/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 31/08/2021).

INSTITUTO AGGEU MAGALHÃES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - UASG 254421

Nº Processo: 25382000264202180. Objeto: Aquisição de material de expediente, copa e cozinha, material de TI, acondicionamento e embalagem e elétrico e eletrônico para atendimento da demanda do Instituto Aggeu Magalhães - IAM, unidade da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, em Pernambuco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 92. Edital: 01/09/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Prof. Moraes Rego S/n - Cidade Universitaria - Campus da Ufpe, Cidade Universitaria - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/254421-5-00010-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 01/09/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/09/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital e anexos estão disponíveis nos sites www.cpqam.fiocruz.br e www.pef.fiocruz.br.

ANA CRISTINA NOVAES MAIA CHAGAS
Pregoeira

(SIASGnet - 31/08/2021) 254421-25201-2021NE000079

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM BIOMODELOS

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 31/2021

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 25420000203202119. , publicada no D.O.U de 04/08/2021 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material Laboratorial - Cirúrgico Descartável Novo Edital: 01/09/2021 das 08h00 às 12h00 e de13h00 às 17h00. Endereço: Av Brasil, Manguinhos - Ictb www.gov.br/compras - RIO DE JANEIRO - RJEntrega das Propostas: a partir de 01/09/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/09/2021, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

TATIANE MOREIRA DA SILVA
Pregoeira Ictb

(SIDECE - 31/08/2021) 254501-25201-2021NE000077

INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00042/2020
Publicado no D.O de 2021-02-01, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 22/12/2020 a 22/12/2022. . Leia-se: Vigência: 31/08/2021 a 22/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 31/08/2021).

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FERNANDES FIGUEIRA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2021 - UASG 254447

Nº Processo: 25384001019202170 . Objeto: Aquisição de materiais para dar continuidade na manutenção corretiva dos equipamentos de osmose reversa instalado na Central de Material Esterilizado (CME) e ultra purificadores de água utilizados pelo Departamento de Genética da Instituição Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: A marca solicitada é a única que atende as nossas necessidades, pois estaremos atendendo as recomendações do fabricante. Declaração de Inexigibilidade em 31/08/2021. ANGELICA BOTTINO RIBEIRO ROCHA. Administradora. Ratificação em 31/08/2021. ANTONIO FLAVIO VITARELLI MEIRELLES. Diretor. Valor Global: R\$ 12.932,48. CNPJ CONTRATADA : 33.069.212/0008-50 MERCK S/A.

(SIDECE - 31/08/2021) 254447-25201-2021NE800110

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 49/2021

A Pregoeira no uso das atribuições que lhe con-fere a Portaria n. 20/2021 - IFF, faz saber queaos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um foi homologado e resultado de Julgamento do Pregão 49/2021 , tendo comovencedoras as empresas:AIR LIQUIDE BRASIL LTDA no item 05 no valor total de R\$ 34.990,00; PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA , no item 04 no valor total de R\$ 220.000,00;FANEM LTDA no item 02 novalor total de R\$ 52.500,00; BAUMER S A no item03 no valor total de R\$ 250.000,00. Item deserto : 01.Valor total da licitação R\$ 557.490,00(quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais)

CLAUDIA MARIA MARTINS DUARTE
Pregoeira

(SIDECE - 31/08/2021) 254447-25201-2021NE000095

INSTITUTO OSWALDO CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021 - UASG 254463

Nº Processo: 25030000288202129. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material biológico (DIVERSOS) das marcas Biolegend e Cultiab, conforme quantidades de descrições no Termo de Referência, anexo I do edital.. Total de Itens Licitados: 22. Edital: 01/09/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Brasil Nr 4365 Manguinhos, Manguinhos - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/254463-5-00050-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 01/09/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/10/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LUCIANO MAGALHAES LIMA
Pregoeiro

(SIASGnet - 31/08/2021) 254463-25201-2021NE000097

